

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
7	HESRON FERREIRA DE SOUZA	4383	66	RESERVA

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) - não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) - não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;

c) - for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Setor de Recursos Humanos, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia, 25/03/2015 às 09h00, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 097/GP/2015 DE 23/02/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 002/2015, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
7	HESRON FERREIRA DE SOUZA	4383	66	RESERVA

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, 38º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO

Encontram-se neste **CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E ANEXOS DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, sito à Rua Antônio José da Silva Nº 255-W - Centro - CEP: 78.300-000 para serem protestados os seguintes títulos:

423-3/6, vc. 06/02/2015, R\$ 700,00, C/ VILMAR FERNANDES DE ARAUJO, DMI;

14963/01A, vc. 09/02/2015, R\$ 945,12, C/ D.M.C. DA SILVA COSM E ACESSORIOS ME, DMI;

3137601, vc. 12/02/2015, R\$ 129,00, C/ AGUIA TRANSPORTE E LOGISTICA L, DMI;

422 DONATO, vc. 18/01/2015, R\$ 315,00, C/ OZEIAS FERNANDES ALVES, DMI;

3137501, vc. 12/02/2015, R\$ 483,31, C/ AGUIA TRANSPORTE E LOGISTICA L, DMI;

378 B, vc. 18/10/2014, R\$ 583,33, C/ TARONE PRODUTOS AGROP. LTDA, DMI;

0512017001, vc. 07/02/2015, R\$ 246,16, C/ JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO, DMI;

810, vc. 10/02/2015, R\$ 1333,00, C/ KAYO FERREIRA DE SOUZA, DMI;

067, vc. 10/02/2015, R\$ 285,00, C/ MARIA VENILDA MORAES, DMI;

748/2, vc. 10/02/2015, R\$ 132,00, C/ ELZA GOMES, DMI;

0021, vc. 09/02/2015, R\$ 390,00, C/ PRONTO CLINICA SOC. DE PROF. DA SAUDE, DMI;

0000352/11, vc. 10/02/2015, R\$ 100,00, C/ ELAIDA CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA, DMI;

0000574/5, vc. 10/02/2015, R\$ 100,00, C/ SALETE BOMBARDA, DMI;

0000738/1, vc. 10/02/2015, R\$ 47,50, C/ NEURI FICK, DMI;

0013830/12, vc. 10/02/2015, R\$ 500,00, C/ ELIER PINTO DA SILVA (ELIER, DMI;

Informamos que os interessados devem comparecer ao cartorio de protesto até a data de 25/02/2015.

Tangara da Serra, 23/02/2015.

Nilza Ramos Bastos

SINDICATO DOS MOTORISTAS TAXISTA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 04.889.233/0001-48, Inscrição Municipal TL/015066.

Foi Eleita nova diretoria do simotaxi, para o mandato de 2 anos, no dia 20/02/2015 na última sexta-feira. Sendo então eleito **Presidente Adilson Gonçalves de Oliveira** (Paquito), Vice preidente eleito **Marcelo Lima Camacho**, 1º Secretário **Alberto Fagner S. G. De Oliveira**, 2º Secretário **Eli Dantas**, 1º Tesoureiro **Fernando Ramos De Oliveira**, 2º Tesoureiro **Antônio Rodrigues De Carvalho**, Diretor Social **Odair Santos Caruaíba**, 1º Conselho Fiscal **José Alves Ferreira**, 2º Conselho Fiscal **Mauro Da Cruz Costadelli**, 3º Conselho Fiscal **Antônio Filho**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do Senhor **CRISTÓVÃO MASSON**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria N.º 041 de 23 de fevereiro de 2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 973/2013, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 1033 de 23 de fevereiro de 2015.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

2. DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva.

2.3. O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3.1. Cargo ou função assemelhada: aquele em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.4. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Avenida Mato Grosso S/N e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Av. Mato Grosso, Nº 175, Centro, no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – AMM - www.amm.org.br.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Mato Grosso S/N.º, Centro, nos dias 25,26,27 de Fevereiro e 02 de Março de 2015, das 07 às 13 horas.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função.

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

5.4. Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição SEMECETEL , situado na Avenida Mato Grosso, S/N.º, Centro . Preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II e anexar os documentos constantes no item 5.3 deste Edital.

b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto;

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3. As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 08 de Março de 2015 das 08 horas às 11 horas na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, na Rua Wilson e Almeida, S/N.º, Bairro Ouro Verde, Próximo ao Centro de Eventos, Nova Olímpia-MT.

7.3. A prova terá 40(quarenta) questões objetivas, com 04(quatro alternativas cada questão);

7.4. A Prova Objetiva valerá 60 (sessenta) pontos, das quais as 20 (vinte) primeiras questões, terão pontuação equivalente a 1 ponto e as 20 (vinte) últimas questões, terão pontuação equivalente a 2 pontos. A prova terá duração de 3 horas.

7.4.1. As questões com pontuação equivalente a 2 pontos serão as de conhecimentos específicos dos cargos.

7.5. Será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da prova.

7.6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter a maior pontuação na lista de classificados, conforme item

7.7. A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas.

7.8. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.11. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.